

## Proc. Administrativo 2- 11.931/2026

---

**De:** Marcello S. - SEESL

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/05/2026 às 16:45:08

**Setores envolvidos:**

SEGAB, SEGAB-DAAL, SEESL, APAD

### Req 64 26 Natielle - Informações sobre o embargo da área de lazer anexa a Praça Faustino Puga Friosi

**1. A Praça Faustino Puga Friosi encontra-se atualmente embargada ou interditada para uso dos munícipes? Em caso positivo, desde quando?**

A Praça Faustino Puga Friosi não se encontra embargada ou interditada para utilização da população, permanecendo acessível aos munícipes. Trata-se de espaço público aberto e de uso coletivo, composto por diversos equipamentos destinados ao lazer e à convivência da comunidade, incluindo playground, academia ao ar livre, quadra de vôlei de areia, áreas gramadas, bancos, estacionamento e minicampo com arquibancada de apoio aos usuários, este últimos item passa por adequação.

**2. Qual o motivo do fechamento da referida Praça e de suas estruturas de lazer (minicampo, quadra de vôlei de areia, academia ao ar livre e playground)?**

Não houve fechamento da Praça ou dos equipamentos públicos nela existentes. Em período anterior, foram realizadas adequações administrativas relacionadas especificamente ao minicampo, em decorrência de apontamentos apresentados no âmbito de procedimento instaurado pelo Ministério Público, visando à melhoria das condições de utilização, segurança e organização do espaço público. Considerando tratar-se de praça pública aberta e destinada ao uso coletivo da população, o Município buscou adotar medidas proporcionais e compatíveis com a natureza do espaço, conciliando o direito ao lazer e à utilização dos equipamentos públicos com ações voltadas à preservação da ordem e da adequada utilização do local.

**3. O embargo/interdição possui natureza administrativa ou judicial? Qual o órgão ou autoridade responsável pela decisão?**

Não houve embargo ou interdição formal da Praça, seja na esfera administrativa ou judicial. O Município adotou providências administrativas em atenção às orientações e apontamentos realizados no âmbito de procedimento conduzido pelo Ministério Público.

**4. Quais medidas o Governo Municipal adotou ou está adotando para solucionar a situação e viabilizar a reabertura da Praça?**

O Município promoveu adequações no minicampo, incluindo instalação de alambrado, portões de acesso, conforme informado ao Ministério Público no curso do procedimento instaurado à época. As providências adotadas resultaram no arquivamento do referido procedimento ministerial, diante do reconhecimento de que as medidas implementadas atenderam ao objeto então discutido. Além disso, por se tratar de espaço público aberto e de ampla circulação, eventuais questões relacionadas à segurança pública e à prática de atos ilícitos são objeto de atuação integrada dos órgãos competentes de fiscalização e segurança, observadas as atribuições legais de cada ente e instituição.

**5. Há previsão de prazo para a liberação e retorno da utilização do espaço pela população?**

A Praça e seus equipamentos públicos encontram-se disponíveis para utilização da população, observadas as regras

administrativas de uso e preservação do patrimônio público. Quanto ao minicampo, a Secretaria Municipal de Esportes e o Governo Municipal seguem realizando estudos técnicos e administrativos visando definir a melhor forma de utilização futura do espaço, considerando alternativas compatíveis com o interesse público, a adequada convivência com a vizinhança e a ampla utilização pelos munícipes. Entre as possibilidades em análise, encontram-se tanto a manutenção de atividades esportivas organizadas no local quanto eventual implementação de outras estruturas recreativas, esportivas ou lúdicas, observadas as necessidades da comunidade, a viabilidade administrativa e as orientações expedidas no âmbito do procedimento acompanhado pelo Ministério Público. A Administração Municipal permanece buscando soluções equilibradas que conciliem o acesso da população aos espaços públicos de lazer, a preservação do patrimônio público e o bem-estar coletivo.

—  
**Marcello Arenas Stringari**  
*Secretário de Esportes e Lazer*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB7-11B4-DFED-710A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELLO ARENAS STRINGARI (CPF 276.XXX.XXX-78) em 14/05/2026 08:40:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CAB7-11B4-DFED-710A>